

**EXECUÇÃO DE ENSAIOS GEOFÍSICOS - LEVANTAMENTO DE PERFIS  
DE PROSPEÇÃO GEOELÉTRICA A REALIZAR NA ANTIGA  
ÁREA MINEIRA DE A-DO-CAVALO**

Entre:

**EDM – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S.A.**, com sede social na Rua Sampaio e Pina, n.º 1, 3º andar direito, em Lisboa, pessoa coletiva, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único 501 692 983, com o capital social de € 30.000.000,00, aqui representada pelos Vogais do Conselho de Administração, Zélia do Rosário do Vale Estêvão e Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino, com poderes para a obrigar no ato de acordo com os estatutos da empresa, adiante designada por **PRIMEIRA CONTRATANTE**;

e

**GEOÁREA – CONSULTORES DE GEOTECNIA E AMBIENTE LDA.**, com sede na Rua Jacinto Soares de Albergaria, n.º 1, 3º A, 2795-208 Linda-a-Velha, com o NIF 507299132, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o capital social de € 50.000,00 aqui representada por Fernando Alves Ferreira, na qualidade de gerente com poderes para a obrigar no ato de acordo com o contrato de sociedade, adiante designada por **SEGUNDA CONTRATANTE**,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato datada de 22 de outubro de 2021, tomada pelos Vogais do Conselho de Administração Zélia do Rosário do Vale Estêvão e Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino;

é celebrado o contrato de prestação de serviços constante das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

1. A SEGUNDA CONTRATANTE obriga-se a prestar os serviços necessários para a Execução de Ensaios Geofísicos - Levantamento de Perfis de Prospeção Geoelétrica a Realizar na Antiga Área Mineira de A-do-Cavalo, de acordo com o Caderno de Encargos e a Proposta da SEGUNDA CONTRATANTE.
2. Os serviços objeto do presente contrato, serão realizados de acordo com o previsto nos seguintes documentos contratuais, que fazem parte integrante do presente contrato:
  - a) Caderno de Encargos;
  - b) Proposta da SEGUNDA CONTRATANTE;

c) Programa de Concurso.

### **Cláusula 2.ª**

#### **(Preço contratual)**

1. A PRIMEIRA CONTRATANTE obriga-se a pagar à SEGUNDA CONTRATANTE, pelos serviços objeto do presente contrato, o preço de € 11.575,00 (onze mil quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal, de acordo com a proposta apresentada pela SEGUNDA CONTRATANTE.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes de autorizações e licenciamentos relativos aos trabalhos a realizar e da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. A remuneração da SEGUNDA CONTRATANTE resultará da aplicação dos preços unitários previstos na proposta adjudicada às quantidades de trabalhos realmente executadas e demonstradas nos relatórios, nos termos da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, e validadas pela PRIMEIRA CONTRATANTE.
4. A PRIMEIRA CONTRATANTE apenas pagará à SEGUNDA CONTRATANTE o trabalho efetivamente prestado, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação, seja a que título for, caso não seja executada a totalidade dos trabalhos previstos no caderno de encargos, a sua execução seja realizada em prazo inferior ao previsto ou por extinção do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos ou na legislação em vigor.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Prazo)**

1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser integralmente realizados no prazo máximo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, sem prejuízo da obrigação de realização das tarefas que perdurem para além deste prazo, sendo que os prazos parciais são os seguintes:
  - a) 1ª Campanha e envio do respetivo relatório: 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos;
  - b) 2ª Campanha e envio do respetivo relatório: 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.
2. O Gestor do Contrato comunicará ao prestador de serviços a data de início dos prazos previstos no número anterior, de acordo com o planeamento dos trabalhos a

executar.

3. O contrato apenas produzirá efeitos após a data de início da prestação dos serviços, comunicada nos termos do número 2 (dois) da presente cláusula, sem prejuízo da obrigação de realização das tarefas que perdurem para além deste prazo.
4. A presente prestação de serviços poderá terminar em prazo inferior ao previsto no número 1 (um) da presente cláusula, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação, seja a que título for.
5. Os prazos previstos no número 1 (um) podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### (Gestor do Contrato)

1. A PRIMEIRA CONTRATANTE designou como Gestor do Contrato o seu trabalhador [REDACTED].
2. O Gestor do Contrato tem por funções o acompanhamento permanente da sua execução e a comunicação imediata ao órgão competente dos desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas, nos termos do disposto no artigo 290-A.º do CCP.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### (Foro competente)

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lisboa 19 novembro 2021

#### PRIMEIRA CONTRATANTE

Zélia do Rosário  
do Vale Estevão

Assinado de forma digital por Zélia  
do Rosário do Vale Estevão  
Dados: 2021.11.18 11:51:42 Z

Zélia do Rosário do Vale Estevão  
(Vogal do Conselho de Administração)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Jorge Manuel  
Fernandes Martinho Cristino  
DN: cn=PT, o=EDM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO,  
S.A., ou=Conselho de Administração, ou=Certificado para pessoa  
singular - Assinatura Qualificada, title=Vogal do Conselho de  
Administração - Informação confirmada pela Entidade de Certificação  
apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a  
essa data, serialNumber=[REDACTED], cn={Assinatura  
Qualificada} Jorge Manuel  
Fernandes Martinho Cristino  
Date: 2021.11.19 15:51:14 Z

Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino  
(Vogal do Conselho de Administração)

#### SEGUNDA CONTRATANTE

**Geoárea**  
Consultores de Geotecnia e Ambiente

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Fernando Alves  
Ferreira  
DN: cn=PT, o=GEOÁREA - CONSULTORES DE GEOTECNIA E  
AMBIENTE LDA, 2.5.4.97=VATPT-507299132, ou=Certificado  
para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Gerente  
com poderes para vincular individualmente a pessoa coletiva -  
Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na  
data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a  
essa data, serialNumber=[REDACTED], cn={Assinatura  
Qualificada} Fernando Alves Ferreira  
Date: 2021.11.18 07:47:19 Z

Fernando Alves Ferreira  
(Gerente)